Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1545/17
IND Nº 029/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 033/17 – CEDECONDH

Sugere ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a regulamentação e efetivação da Lei Estadual nº 14.682, de 22 de janeiro de 2015, a qual estabelece a Política Estadual Sobre Pessoas Desaparecidas no Rio Grande do Sul.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

A Indicação em análise tem por objetivo a regulamentação e efetivação da Lei Estadual nº 14.682, de 22 de janeiro de 2015, a qual institui a Política Estadual Sobre Pessoas Desaparecidas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Conforme descrito na justificativa, a regularização e efetivação da referida Lei é de suma importância para a prevenção ao desaparecimento e a busca de pessoas no Rio Grande do Sul, ainda mais quando se tem atualmente 250 mil casos não solucionados no Estado.

De acordo com informações da polícia especializada, no Rio Grande do Sul, mais da metade dos casos de desaparecimentos envolvem crianças ou adolescentes, se tornando uma chaga que atinge milhares de famílias em todo o País.

Assim, em face do exposto, é que manifesto parecer pela **aprovação** da Indicação, para o fim de que a Lei nº 14.682, de 22 de janeiro de 2015 seja regulamentada, efetivada e colocada em prática pelo Executivo Estadual.

PARECER Nº 033/17 – CEDECONDH

Sala de Reuniões, 14 de junho de 2017.

Vereador Cassiá Carpes,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 27-06-17.

Vereadora Comandante Nádia - Vice-Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Marcelo Sgarbossa

/JCO